

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA - RR  
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA  
15722

FICHA  
01

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 15722.

IMÓVEL: Lote de terras nº 400, da Quadra nº 256 (antiga Quadra nº 39), zona 10, Bairro Caibé, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Mário Homem de Melo, medindo 66,00 metros menos 5,00 metros; Fundos com os lotes nºs 275 e 087, medindo 64,70 metros; lado Direito com a Rua Marreta, medindo 78,20 metros menos 5,00 metros e lado Esquerdo com a Rua Ademiro Santos, medindo 78,20 metros menos 5,00 metros, ou seja, a área de 5.085,37m². Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CGC/MF nº 05.943.030/0001-05. Registro anterior: Matrícula nº 3796, R-14 e AV-15, do Livro nº 2-N/Registro Geral, desta Serventia, transportada para o atual Livro nº 2-Registro Geral, desta Serventia, em 31 (trinta e um) de agosto de 1992. Dou fé. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1996.

Vide Construção AV-3.

Aranete Ferreira Ramos  
Oficial Substituta

R-1-15722. TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. Transmitente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, já qualificado na Matrícula. Adquirente: JOÃO FREITAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CI nº 30219494-61-SSP/RR, CIC nº 275.029.708-78, residente e domiciliado nesta Cidade. Título: Instrumento Particular nº 3.935, datada de 13 de agosto de 1996, inscrito às fls. 085 do Livro nº 20, da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor: R\$411,38, integralmente pagos. Fica também aqui arquivada a guia relativa ao pagamento do imposto "Inter Vivus". Dou fé. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1996.

Aranete Ferreira Ramos  
Oficial Substituta

R-2-15722. COMPRA E VENDA. Transmitentes: JOÃO FREITAS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CI nº 302194946-1-SSP/RS, CIC nº 275.029.708-78, e sua mulher, SANDILEUZA GARRIDO DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública, CI nº M-1.267.167-SSP/MG e CIC nº 201.143.382-72, residentes e domiciliados nesta Cidade. Adquirente: MURAD ABDELAZIZ, brasileiro, comerciante, casado com DANIELLE CAMPOS ABDELAZIZ, em 20.11.98, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Manaus-AM, CI nº 1060524-0-SSP/AM e CIC nº 514.595.822-68. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 25 de fevereiro de 2000, às fls. 037 e verso, do livro nº 0248, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$30.000,00. Consta do título que foi pago o imposto "Inter Vivus" e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de fevereiro de 2000.

Aranete Ferreira Ramos  
Oficial Substituta

AV-3-15722. CONSTRUÇÃO. De acordo com petição contida na Escritura Pública datada de 12.12.2003, lavrada às fls. 076 e verso, do livro nº 314, do 1º Ofício de Notas local,

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

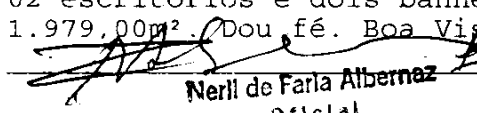
Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" nº 146/2003, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de dezembro de 2003, e de Certidão Negativa de Débito do INSS nº 072242003-27001010, expedida pelo sistema eletrônico, válida até 01 de março de 2004, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, pelo proprietário, MURAD ABDELAZIZ, foi construído sobre o imóvel objeto desta Matrícula, um prédio comercial de alvenaria e estrutura metálica com cobertura em telha trapezoidal em alumínio, composto de: Térreo: loja, depósito, 02 banheiros, copa e escritório. Na parte superior: 02 escritórios e dois banheiros, com a área total construída de 1.979,00m². Dou fé. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2004.

  
Neril de Faria Albernaz  
Oficial

R-4-15722. COMPRA E VENDA. Transmitentes: MURAD ABDELAZIZ, brasileiro, comerciante, CI nº 1060524-0-SSP/AM, CIO nº 514.595.822-68, e sua mulher, DANIELLE CAMPOS ABDELAZIZ, brasileira, estudante, CI nº 119.547-SSP/RR e CPF nº 447.307.992-91, residentes e domiciliados nesta Cidade. Adquirente: CASTELÃO COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Cidade, CNPJ/ME nº 01.268.775/0001-05. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12 de dezembro de 2003, às fls. 076 e verso, do livro nº 314, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$800.000,00. Consta do título que foi pago o imposto "Inter Vivos" e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2004.

  
Neril de Faria Albernaz  
Oficial

R-5-15722. HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CASTELÃO COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede nesta Cidade, CNPJ/ME nº 01.268.775/0001-05. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, e agência Monte Caburaí, nesta Cidade, CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 40/00143-1, emitida nesta Cidade, em 27 de junho de 2005, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$717.000,00, a ser pago nesta praça, em 48 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.07.2006 e a última em 15.06.2010, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Os juros são devidos à taxa de 0,873% efetivos ao ano, equivalentes a 11% ao ano a título de "spread" acima da taxa de juros de Longo Prazo-TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da cláusula "Encargos Financeiros". Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição de normalidade pactuados: a) Comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.5.1986, do Conselho Monetário Nacional; b) Juros moratórios à taxa efetiva de 1% ao ano; e c) Multa de 2% calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Cedular feita em primeiro grau e sem concorrência. Ficam aqui arquivadas as Certidões Negativas de Débitos do INSS nº

Vide Cancelamento na AV-8.

**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**COMARCA DE BOA VISTA - RR**  
**SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LIVRO 2-REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA**

15.722

**FICHA**

002

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

**ANOTAÇÕES**

024992005-27001010, válida até 04.08.2005, quanto à Dívida Ativa da União, datada de 06.07.05, de Tributos e Contribuições Federais, válida até 02.01.2006, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de julho de 2005.

*Nerli de Faria Albernaz*  
Oficial

**AV-6-15722. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** De acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 02 de agosto de 2005, celebrado entre as partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial nº NR. 40/00143-1, emitida nesta Cidade, em 27.06.2005, objeto do R-5-15722 acima, passando a vigor com as seguintes alterações: data de emissão da cédula para 04 de julho de 2005, tendo em vista erro de digitação quando da confecção do instrumento de crédito. Foram ratificados os demais termos e condições da referida Cédula não expressamente alterados pelo instrumento ora averbado. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2005.

*Aranete Ferreira Ramos*  
Substituta

Vide Cancelamento na AV-8.

**AV-7-15722. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** De acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação de 03 de janeiro de 2006, celebrado entre as partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial objeto do R-5-15722 retro, e AV-6 acima, para incluir a seguinte cláusula: Assessoramento Gerencial. A devedora e avalistas declararam cientes em executar o planejamento elaborado pela entidade técnica, acatar a orientação técnica e gerencial que lhes for ministrada e a cumprir obrigações de suas responsabilidades para a consecução dos objetivos previstos, estabelecidos ainda, que os funcionários ou prepostos do Banco Central do Brasil e da entidade encarregada da prestação do assessoramento gerencial terão livre acesso à empresa assistida, para inspeção, supervisão e/ou orientação técnica, gerencial e contábil. Foram ratificados os demais termos, cláusulas e condições da referida Cédula de Crédito Comercial não alterados pelo instrumento ora averbado. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2006.

*Nerli de Faria Albernaz*  
Oficial

Vide Cancelamento na AV-8.

**AV-8-15722. CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR.** De acordo com petição de 06 de junho de 2007, acompanhada de Autorização do Credor, datada de 06 de junho de 2007, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Hipoteca Cédular objeto do R-5, AV-6 e AV-7, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de junho de 2007.

*Nerli de Faria Albernaz*  
Oficial

**R-9-15722. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedores:** CASTELÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 01.268.775/0001-05, MOYO DOI, japonesa, casada, comerciante, CI nº 1062906-SE/DPMF e CPF nº

Vide Cancelamento na AV-10.

FICHA

02

15722

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 02

225.486.452-15, LUIZA MAYA DOI CHAN, brasileira, casada, empresária, CI nº 50.939-SSP/RR e CPF nº 225.499.862-53, NATSUYO SEKI, brasileira, casada, CPF nº 509.274.932-68, e TSYOSHI DOI, nº 224.606.672-72, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Título: Cédula de Crédito Bancário nº 00723027, emitida nesta Cidade, em 25 de julho de 2007, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$600.000,00, pagável em uma única parcela no dia 25 de julho de 2008. No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, o débito apurado na forma da cédula, ficará sujeito à comissão de permanência cuja taxa mensal será equivalente à taxa de juros pactuada para a operação em condições normais, majorada em 10% do seu valor. Em caso de inadimplência dos pagamentos acordados, incidirão sobre os valores em atraso honorários extrajudiciais de 10% sobre o valor da dívida não paga, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Ficam aqui arquivadas as Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do INSS nº 006992006-27001010, válida até 28.12.2007 e Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida até 06.11.07. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2007.

Nerli de Faria Albernaz  
Oficial

AV-10-15722. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com petição de 14 de agosto de 2008, acompanhada de Autorização da Credora, expedida em 11 de agosto de 2008, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Alienação Fiduciária de que trata o R-9-15722, desta Matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2008.

Alessandra França  
Escritor Substituta

R-11-15722. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedora Fiduciante: CASTELÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05. Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular de 31 de julho de 2008, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do Débito: R\$700.000,00, pagáveis no prazo de 24 meses, a contar da data do título, em múltiplas prestações, na forma da cláusula oitava, pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, os juros são de 1,30000% a.m. correspondente à taxa efetiva anual de 16,76500%, pós fixadas. No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma do contrato, ficará sujeito à comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 10% ao mês. Pena convencional de 2% e Juros de Mora de 1% ao mês ou fração, sobre o valor do débito apurado na forma do contrato, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Ficam aqui arquivadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda nº 028652008-27001010, de 12.11.08, Conjunta Positiva com Efeitos

Vide Cancelamento na AV-12.

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento gerado oficialmente pelo  
Sistema de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

# JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA-RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

*Nerli F. Albemaz*  
OFICIAL

MATRÍCULA

15.722

FICHA

003

## MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 23.01.09, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2008.

*Alessandra França*

Escrevente Substituta

AV-12-15722. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com petição de 11 de janeiro de 2010, acompanhada de Autorização da Credora, datada de 06 de janeiro de 2010, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Alienação Fiduciária objeto do R-11-15722 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2010.

*Antonia Mª dos Santos Pereira*

Escrevente Substituta

R-13-15722. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedora Fiduciante: CASTELÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05. Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Cédula de Crédito Bancário nº 33.3027.606.0000077-33, de 23 de dezembro de 2009, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do Débito: R\$450.000,00, pagáveis no prazo de 24 meses, em parcelas mensais e sucessivas, na forma da cláusula quarta, calculada pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, os juros são de 1,30000% a.m. correspondente à taxa efetiva anual de 16,76500%, pós fixadas. No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer obrigação decorrente da Cédula, o débito apurado ficará sujeito à comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 5% ao mês, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Ficam aqui arquivadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda nº 123782009-27001010, válida até 09.06.2010, Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 10.07.2010, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 janeiro de 2010.

*Antonia Mª dos Santos Pereira*

Escrevente Substituta

AV-14-15722. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com petição de 12 de abril de 2012, acompanhada de Autorização da Credora, datada de 11 de abril de 2012, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Alienação Fiduciária objeto do R-13-15722 acima, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 19 de abril de 2012.

*Siney A. Garcia de Menezes*

Escrevente Substituta

Vide Cancelamento na AV-14.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA Nº 003

**MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

**AV-15-15722. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL.** De acordo com petição de 20 de agosto de 2015, acompanhada de fotocópia autenticada da 10ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada, datada de 03 de outubro de 2011, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 457805, em 04.10.2011, documentos esses que ficam aqui arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, CASTELÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada, teve a sua denominação social alterada para CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05, conforme consta dos referidos documentos. Dou fe. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2015.

Ronny de Oliveira Martins  
Escritor Substituto

**R-16-15722. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedora Fiduciante:** CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05. **Credora Fiduciária:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **Título:** Cédula de Crédito Bancário nº 33.3027.606.0000237-71, de 13 de agosto de 2015, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do Débito: R\$2.000.000,00, pagável nesta praça no prazo de 60 meses, em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$50.136,31, já incluídos a taxa de juros mensal pos-fixada de 1,45000% e juros anual de 18,85600%, acrescido o saldo devedor de Taxa Referencial de Juros - TR, recalculado na forma do título, vencendo-se a primeira prestação em 13 de setembro de 2015, e a última prestação em 13 de agosto de 2020, sendo a prestação composta de amortização e juros calculada pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela PRICE. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma do título ficou sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% a partir do 60º dia de atraso. Juros de mora de 1% ao mês ou fração sobre a obrigação vencida. Pena convencional de 2%. Em garantia do pagamento da dívida a devedora fiduciante alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta Matrícula à Credora Fiduciária, transmitindo a propriedade resolúvel, tornando a devedora fiduciante possuidora da posse direta e a Credora Fiduciária da posse indireta do referido imóvel, vigorando a garantia pelo prazo necessário ao pagamento integral da dívida. São motivos de vencimento antecipado da dívida entre outras hipóteses, a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do título, sem prévio e expresse consentimento da Credora Fiduciária, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas

Vide  
Cancelamento na  
AV-17.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.digital.org.br](http://www.digital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

digital



## JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Nerli F. Albermaz

MATRÍCULA

FICHA

15.722

04

FICHA

04

15.722

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

OFICIAL

ANOTAÇÕES

nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24.07.1991, datada de 23.08.2015 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 07.12.2015, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2015.

Ronnye André de Oliveira Martins  
Escritor Substituto

AV-17-15722. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com petição de 25 de junho de 2019, acompanhada de Autorização da Credora Fiduciária, datada de 25 de junho de 2019, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Alienação Fiduciária objeto do R-16-15722 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos, de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de junho de 2019.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis  
Escritor Substituto

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº AVECAN096552GTPXN5SK6XWEC959, emitido em 28 de junho de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-18-15722. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedora Fiduciante: CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05. Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Cédula de Crédito Bancário nº 33.3027.691.0000199-57, de 19 de junho de 2019, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, protocolo nº 194269 de 26.06.2019. Valor do Débito: R\$1.900.000,00, pagável nesta praça no prazo de 96 meses, em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$41.562,34, já incluídos a taxa de juros mensal pós-fixada de 2,10000% e juros anual de 28,32400%, acrescido o saldo devedor de Taxa Referencial de Juros - TR, recalculado na forma do título, vencendo-se em 19 de junho de 2027, sendo a prestação composta de amortização e juros calculada pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela PRICE. No caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma do título ficou sujeito a: I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II - juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III - juros de mora de 1% ao mês ou fração; IV - multa de 2%. Os encargos por atraso serão calculados pelo critério "pro rata die", dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês. Em garantia do pagamento da dívida a devedora fiduciante alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta Matrícula à Credora Fiduciária, transmitindo a propriedade resolúvel, tornando a devedora fiduciante possuidora da posse direta e a Credora Fiduciária da posse indireta do referido imóvel, vigorando a garantia pelo prazo necessário ao pagamento integral da dívida. São motivos de vencimento antecipado da dívida entre outras hipóteses, a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA Nº 04

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do título, sem prévio e expresse consentimento da Credora Fiduciária, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24.07.1991, válida até 27.11.2019 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 21.12.2019, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de junho de 2019.

*Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis*  
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REGIMV09655279RQM0J2Q74KG740, emitido em 28 de junho de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

**AV-19-15722. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** De acordo com petição de 10 de janeiro de 2022, acompanhada de fotocópia autenticada de Autorização da Credora Fiduciária, datada de 06 de janeiro de 2022, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a Alienação Fiduciária objeto do R-18-15722 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da liquidação total do débito. Dou fé. Boa Vista-RR, 21 de janeiro de 2022.

*Daniely Nascimento dos Santos*  
Escrevente Substituta

SELO Nº AVECAN0965529SYTNTSTAYBCHPA39, emitido em: 24/01/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 725,00, FUNDEJURR: R\$72,50, FISCALIZAÇÃO: R\$ 36,25, FECOM: R\$ 36,25, ISSQN: R\$ 36,25, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 910,25. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

**R-20-15722. HIPOTECA CEDULAR. Devedora:** CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, já qualificada no R-4-15722 retro. **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF e agência Empresa Boa Vista-RR, CNPJ nº 00.000.000/4768-62. **Títulos:** Cédula de Crédito Bancário nº 261.716.755, emitida nesta Cidade, em 21 de dezembro de 2021, acompanhada de Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 15 de março de 2022, dos quais ficam uma via aqui arquivada, protocolos nº 225473 de 14.04.2022 e 225040 de 05.04.2022. Valor do débito: R\$1.500.000,00, pagáveis em 42 prestações de capital mensais, conforme cronograma de pagamento:

|               |    |             |               |    |             |
|---------------|----|-------------|---------------|----|-------------|
| R\$35.714,29; | em | 15.08.2022, | R\$35.714,29; | em | 15.10.2022, |
| R\$35.714,29; | em | 15.09.2022, | R\$35.714,29; | em | 15.12.2022, |
| R\$35.714,29; | em | 15.11.2022, | R\$35.714,29; | em | 15.02.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.01.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.04.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.03.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.06.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.05.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.08.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.07.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.10.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.09.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.12.2023, |
| R\$35.714,29; | em | 15.11.2023, | R\$35.714,29; | em | 15.02.2024, |
| R\$35.714,29; | em | 15.01.2024, | R\$35.714,29; | em | 15.04.2024, |
| R\$35.714,29; | em | 15.03.2024, | R\$35.714,29; | em | 15.06.2024, |
| R\$35.714,29; | em | 15.05.2024, | R\$35.714,29; | em |             |

ONR  
Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

# JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

*Siney Garcia*  
*Siney Auxiliadora Garcia de Menezes*  
Oficial Interina

MATRÍCULA

FICHA

15.722

05

FICHA

05

15.722

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

R\$35.714,29; em 15.07.2024, R\$35.714,29; em 15.08.2024,  
R\$35.714,29; em 15.09.2024, R\$35.714,29; em 15.10.2024,  
R\$35.714,29; em 15.11.2024, R\$35.714,29; em 15.12.2024,  
R\$35.714,29; em 15.01.2025, R\$35.714,29; em 15.02.2025,  
R\$35.714,29; em 15.03.2025, R\$35.714,29; em 15.04.2025,  
R\$35.714,29; em 15.05.2025, R\$35.714,29; em 15.06.2025,  
R\$35.714,29; em 15.07.2025, R\$35.714,29; em 15.08.2025,  
R\$35.714,29; em 15.09.2025, R\$35.714,29; em 15.10.2025,  
R\$35.714,29; em 15.11.2025, R\$35.714,29; em 15.12.2025,  
R\$26.190,48 e em 15.01.2026, R\$35.714,11. Sobre os valores  
lançados na conta da operação, bem como o saldo devedor daí  
decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de  
acessórios, taxas e despesas, incidirão juros remuneratórios à  
taxa nominal de 1,64% ao mês correspondentes a 21,556% efetivos  
ao ano. Referidos encargos, calculados por dias corridos com  
base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) serão  
debitados a cada data-base, no vencimento e na liquidação da  
dívida e exigidos integralmente a cada data-base, a partir de  
15.08.2022, no vencimento e na liquidação da dívida, nas  
remições, proporcionalmente aos valores remidos. Em caso de  
descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou  
no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do  
inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos  
termos dos normativos vigentes na data da contratação da  
operação: a) Juros Remuneratórios contratados para o período de  
adimplência da operação, previstos neste instrumento de  
crédito; b) Juros moratórios de 1% ao mês, ou fração,  
incidentes sobre o valor inadimplido; c) Multa de 2%, calculada  
e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores  
amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da  
dívida. Os juros remuneratórios contratados para o período de  
normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e  
"b" retro, serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos  
pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com  
as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus  
valores nominais, tudo mediante as cláusulas e condições do  
título. Hipoteca Censual feita em segundo grau e sem  
concorrência de terceiros. Ficam aqui arquivadas as Certidões  
Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida  
Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais  
previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11  
da Lei 8.212, de 24.07.1991, válida até 11.09.2022 e Negativa  
de Débitos Trabalhistas, válida até 25.10.2022, expedidas pelo  
sistema eletrônico. Dou fé. Boa Vista-RR, 28 de abril de  
2022.

*Annabelly Monteiro Pena*  
Escrevente Substituta

SELO N° REGIMV0965524QKD8T3K0AAYOL97, emitido em: 28/04/2022. Valor das  
custas: Emolumento: R\$ 2.801,36, FUNDEJURR: R\$280,14, FISCALIZAÇÃO: R\$  
140,07, FECOM: R\$ 140,07, ISSQN: R\$ 140,07, Selo: R\$ 5,00, Valor total: R\$  
3.506,71. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-21-15722. Processo Interno n° 3284 de 07.03.2023, livro 1-  
AB. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE ADITAMENTO. Certifico, em

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA Nº 05

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

aditamento ao R-20-15722 retro e de conformidade com o Título apresentado à época, para ficar consignado que na realidade trata-se de Hipoteca Cédular feita em primeiro grau, e não como constou, por erro material, no referido registro. Dou fe. Boa Vista-RR, 07 de março de 2023.

*Ronnyê André de Oliveira Martins*  
Ronnyê André de Oliveira Martins  
Escrevente Junior

R-22-15722. Protocolo nº 237.181 de 22/02/2023, livro 1-AB. ATO PRATICADO: REGISTRO DE HIPOTECA CEDULAR. Devedora: CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede em Avenida Mário Homem de Melo, nº 5088, Bairro Caimbé, nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF e agência Empresa Boa Vista-RR, CNPJ nº 00.000.000/4768-62. Títulos: Cédula de Crédito Bancário nº 261.717.572, emitida nesta Cidade, em 16 de fevereiro de 2023, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$710.000,00, pagáveis em 42 prestações de capital mensais, conforme cronograma de pagamento: em 05.07.2023, R\$16.904,76; em 05.08.2023, R\$16.904,76; em 05.09.2023, R\$16.904,76; em 05.10.2023, R\$16.904,76; em 05.11.2023, R\$16.904,76; em 05.12.2023, R\$16.904,76; em 05.01.2024, R\$16.904,76; em 05.02.2024, R\$16.904,76; em 05.03.2024, R\$16.904,76; em 05.04.2024, R\$16.904,76; em 05.05.2024, R\$16.904,76; em 05.06.2024, R\$16.904,76; em 05.07.2024, R\$16.904,76; em 05.08.2024, R\$16.904,76; em 05.09.2024, R\$16.904,76; em 05.10.2024, R\$16.904,76; em 05.11.2024, R\$16.904,76; em 05.12.2024, R\$16.904,76; em 05.01.2025, R\$16.904,76; em 05.02.2025, R\$16.904,76; em 05.03.2025, R\$16.904,76; em 05.04.2025, R\$16.904,76; em 05.05.2025, R\$16.904,76; em 05.06.2025, R\$16.904,76; em 05.07.2025, R\$16.904,76; em 05.08.2025, R\$16.904,76; em 05.09.2025, R\$16.904,76; em 05.10.2025, R\$16.904,76; em 05.11.2025, R\$16.904,76; em 05.12.2025, R\$16.904,76; em 05.01.2026, R\$16.904,76; em 05.02.2026, R\$16.904,76; em 05.03.2026, R\$16.904,76; em 05.04.2026, R\$16.904,76; em 05.05.2026, R\$16.904,76; em 05.06.2026, R\$16.904,76; em 05.07.2026, R\$16.904,76; em 05.08.2026, R\$16.904,76; em 05.09.2026, R\$16.904,76; em 05.10.2026, R\$16.904,76; em 05.11.2026, R\$16.904,76 e em 05.12.2026, R\$16.904,84. Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 2,55% ao mês correspondentes a 35,278% efetivos ao ano. Referidos encargos, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), serão debitados a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos integralmente a cada data-base, a partir de 05.04.2023, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos dos normativos vigentes na data da contratação da operação: a) Juros Remuneratórios contratados para o período de

ONR

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

FICHA  
06

15.722

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito; b) Juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; c) Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro, serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca Cédular feita em segundo grau e sem concorrência de terceiros. Ficam aqui arquivadas as Certidões Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24.07.1991, válida até 24.08.2023 e Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 22.08.2023, expedidas pelo sistema eletrônico. Dou fé Boa Vista-RR, 07 de março de 2023.

*Ronnye André de Oliveira Martins*  
Ronnye André de Oliveira Martins

Escritor Junior

SELO Nº REGIMV09655261S/82UE5BUII362, emitido em: 07/03/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 2.967,49, FUNDEJURR: R\$ 296,75, FISCALIZAÇÃO: R\$ 148,37, FECOM: R\$ 148,37, ISSON: R\$ 148,37, Selo: R\$ 5,00, Valor total: R\$ 3.714,35. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-23-15722. Protocolo nº 243612 de 01.08.2023, livro 1-. ATO PRATICADO: REGISTRO DE HIPOTECA CEDULAR. Devedora Fiduciante e dadora da garantia: CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Mário Homem de Melo, nº 5088, Bairro Caimbé, nesta Cidade, CNPJ nº 01.268.775/0001-05, endereço eletrônico: [elivaldolimal10@gmail.com](mailto:elivaldolimal10@gmail.com), representada por seus sócios Luiza Maya Doi Chan, brasileira, casada, empresária, CI nº 50939 SSP/RR e CPF nº 225.499.862-53, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliada à Rua Ana Cecilia Mota da Silva, nº 253, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade; e NATSUYO SEKI, brasileiro, empresário, CI nº 1065692 - DPMAF/SE, CPF nº 509.274.932-68, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Avenida Capitão Julio Bezerra, nº 1621, Bairro 31 de Março, nesta Cidade. Avalistas: NATSUYO SEKI, acima qualificada e seu conjugue SHIRO SEKI, brasileiro, pensionista, CI nº 1691785 SSP/PA e CPF nº 050.317.372-04, casados sob o regime de comunhão universal de bens, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Avenida Capitão Julio Bezerra, nº 1621, Bairro 31 de Março, nesta Cidade; e LUIZA MAYA DOI CHAN, já qualificada e seu conjugue CHAN TAT FONG, brasileiro, pensionista, CI nº 02742915-8 SSP/RJ e CPF: 465.188.517-91, endereço eletrônico: não declarado, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Ana Cecilia Mota da Silva, nº 253, bairro Jardim Floresta, nesta Cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF e agência Empresa Boa Vista-RR, CNPJ nº 00.000.000/4768-62, endereço eletrônico:

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



VERSO FICHA Nº 06

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

ANOTAÇÕES

age2617@bb.com.br. **Título:** Cédula de Crédito Bancário nº 261.717.892, emitida nesta Cidade, em 28 de julho 2023. **Valor da dívida:** R\$235.000,00. **Forma de Pagamento:** será pago em 36 prestações de capital mensais, conforme cronograma de pagamento:

|              |    |             |              |    |             |
|--------------|----|-------------|--------------|----|-------------|
| R\$6.527,78; | em | 28.12.2023  | R\$6.527,78; | em | 28.01.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.02.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.03.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.04.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.05.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.06.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.07.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.08.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.09.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.10.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.11.2024, |
| R\$6.527,78; | em | 28.12.2024, | R\$6.527,78; | em | 28.01.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.02.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.03.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.04.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.05.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.06.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.07.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.08.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.09.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.10.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.11.2025, |
| R\$6.527,78; | em | 28.12.2025, | R\$6.527,78; | em | 28.01.2026, |
| R\$6.527,78; | em | 28.02.2026, | R\$6.527,78; | em | 28.03.2026, |
| R\$6.527,78; | em | 28.04.2026, | R\$6.527,78; | em | 28.05.2026, |
| R\$6.527,78; | em | 28.06.2026, | R\$6.527,78; | em | 28.07.2026, |
| R\$6.527,78; | em | 28.08.2026, | R\$6.527,78; | em | 28.09.2026, |
| R\$6.527,78; | em | 28.10.2026, | R\$6.527,78; | em | 28.11.2026, |

R\$6.527,70. **Juros:** Taxa nominal de 3,84% a.m e taxa efetiva de 57,172% a.a. **Garantia:** em Hipoteca Cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, inclusive as benfeitorias existentes e as que vierem a existir durante a vigência deste contrato, avaliado em R\$4.900.000,00. Tudo mediante as cláusulas e condições do título, aqui resumido, do qual fica uma via aqui arquivada. Fica aqui também arquivada as Certidões Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, válida até 24.08.2023 e Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 29.01.2024, expedidas pelo sistema eletrônico. Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2023.

*Deusilene Ferreira de Almeida*  
Escritorinha Sênior

SELO Nº REGIMV0965521TGE0DCK7X8TZ311, emitido em: 04/08/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 2.967,49, FUNDEJURR: R\$296,75, FISCALIZAÇÃO: R\$ 148,37, FECOM: R\$ 148,37, ISSQN: R\$ 148,37, Selo: R\$ 5,00, Valor total: R\$ 3.714,35. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-24-15722. Protocolo nº 250.304 de 19/01/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de janeiro de 2024, expedida pelo Juízo da 6ª Vara Cível desta Comarca, protocolo de indisponibilidade nº 202401.1812.03118991-IA-850, extraída dos autos do processo nº 01726081720078230010, em face de CASTELÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Ato praticado conforme o artigo 247 da Lei 6.015/1973.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Operado  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

# JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

15.722

07

FICHA  
07

15.722

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2024.

Raimir Gonçalves Freitas  
Escritor Sênior

SELO N° 000009655203000451765B2, emitido em: 29/01/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

R-25-15722. Protocolo n° 270271 de 06.08.2025, livro 1-AE. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. De acordo com Penhora por Termo nos Autos, expedido eletronicamente em 29 de julho de 2025, pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, extraídos dos autos do processo n° 0146621-13.2006.8.23.0010, movido pela credora INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA., CNPJ n° 15.815.491/0001-04 contra a devedora CASTELÃO COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 01.268.775/0001-05, fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, nos termos da decisão proferida eletronicamente em 19 de julho de 2025, pelo MM°. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Elvo Pigari Júnior, tendo sido nomeada fiel depositária a executada pessoa jurídica CASTELÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sendo o valor da causa atualizado R\$792.979,91. Certifico que ficam arquivados os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2025.

Cainã Vitoria Almeida do Nascimento  
Escritor Autorizada

SELO N° 00000965520200444680ACE, emitido em: 02/09/2025. Valor das custas: Emolumento: R\$ 3.077,57, FUNDEJURR: R\$307,76, FISCALIZAÇÃO: R\$ 153,88, FECOM: R\$ 153,88, ISSQN: R\$ 153,88, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 3.850,97. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA Nº

## MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

